



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Lei Municipal Nº 225 de 2 de Junho de 1997

Decreto 30.375 de 28 de Maio de 2010

2022	ANÁPOLIS 9 DE AGOSTO DE 2022 - TERÇA - FEIRA	MMMI
------	--	------

DECRETOS.....	2
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO.....	3
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
LICITAÇÕES/AVISOS/TERMOS/ATOS/EXTRATOS/CONTRATOS/CONVÊNIOS/ANÁLISES/TC'S.....	6
PORTARIAS.....	9
PUBLICAÇÕES/PORTARIAS/NOTIFICAÇÕES - CMTT.....	13
PUBLICAÇÕES/PORTARIAS/ISSA.....	N/C
PUBLICAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL.....	N/C

REFIS 2022

# REFIS

## 2022

*Aproveite o REFIS para quitar os débitos com  
até 100% DE DESCONTO DE JUROS E MULTA.*



**DECRETOS****DECRETO Nº 48.067, DE 09 DE AGOSTO DE 2022****ESTABELECE DIRETRIZES PARA O INSTALAÇÃO DE COMISSÕES DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, REVOGA O DECRETO Nº 47.038, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e competências previstas na Lei Orgânica do Município, no artigo 15, c/c artigo 81, inciso IX, e com artigo 82, inciso I, alínea 'i',

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que as Comissões de Qualificação de Organizações Sociais a que se refere o § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.173, de 16 de dezembro de 2021, serão organizadas e regulamentadas por Portaria do gestor de cada Secretaria ou Autarquia Municipal, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e mantida no Portal da Transparência.

**Art. 2º.** As comissões referidas no artigo 1º serão compostas por no mínimo 3 (três) membros, dentre servidores municipais efetivos e/ou comissionados, ou, ainda, de outros entes da federação à disposição do Município de Anápolis.

**§ 1º.** A critério de cada Secretário Municipal ou Presidente de Autarquia poderão ser nomeados membros titulares e suplentes, cabendo a atuação destes últimos ante a impossibilidade de atuação, impedimento e/ou suspeição daqueles.

**§ 2º.** As deliberações das ditas comissões dar-se-ão sempre com a instalação de sessão na qual estejam presentes 03 (três) membros, dentre titulares ou suplentes, com votação por maioria e voto qualificado da presidência.

**Art. 3º.** Fica delegada à Presidência de cada comissão de qualificação a recepção das inscrições e respectiva documentação, por meio físico e/ou eletrônico, conforme estabelecido na respectiva portaria de regulamentação.

**§ 1º.** O funcionamento das comissões para qualificação de Organizações Sociais terá natureza contínua e ininterrupta, com o fito de compor o Banco de Qualificações de cada pasta, conforme estabelecido no art. 1º, § 2º, da Lei Municipal n. 4.173, de 16 de dezembro de 2021.

**§ 2º.** É dever da Organização Social que pretender se qualificar demonstrar de plano o preenchimento dos requisitos exigidos no art. 2º da Lei 4.173, de 16 de dezembro de 2021, ressalvadas tão somente as exceções do próprio texto legal;

**Art. 4º.** A Procuradoria-Geral do Município deverá ser previamente cientificada do teor da regulamentação de cada pasta para averiguação da juridicidade do ato administrativo.

**Parágrafo único.** Para o exercício das atribuições descritas no art. 1º, § 3º poderá a Procuradoria-Geral do Município emitir orientação da listagem da documentação mínima a ser previamente analisada noas comissões para posterior remessa ao órgão, com ciência prévia e formal aos Secretários Municipais.

**Art. 5º.** A análise final pela Chefia de Gabinete do Chefe do Poder Executivo dar-se-á após a fase descrita no art. 1º, § 3º, da Lei Municipal n. 4.173, de 16 de dezembro de 2021.

**Art. 6º.** Na análise da capacidade técnica a que se refere o § 3º do art. 1º da Lei 4.173, de 16 de dezembro de 2021, diligências suplementares deverão ser efetivadas por meio do órgão gestor municipal correspondente da área de atuação, podendo o respectivo Secretário designar integrantes para o múnus, levando-se em consideração, dentre outros fatores de decisão:

**I - Declaração de capacidade técnica emitida por ente público**

municipal, estadual ou federal, que atestem a obtenção de bons resultados em projetos anteriores na área finalística;

**II -** Experiência documentada do proponente em gerenciamento de serviços públicos da área finalístico;

**III -** Relatórios de execução de projetos anteriores realizados na mesma área finalística para a qual a qualificação como Organização Social está sendo solicitada;

**IV -** Documentação específica da qualificação profissional do corpo técnico e diretivo da entidade.

**Parágrafo único.** A conclusão do órgão correspondente dar-se-á em decisão fundamentada quanto ao cumprimento dos requisitos para qualificação ou não da OS, remetendo-se os autos subsequentemente à Procuradoria-Geral do Município para as providências do art. 1º, § 3º, *in fine*, da legislação municipal referida.

**Art. 7º.** Ficará ao encargo da Secretaria de Governo e Recursos Humanos, por meio da Escola de Administração Municipal, a capacitação dos servidores que integrarem as comissões por este decreto regidas.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 47.038, de 30 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**  
PREFEITO DE ANÁPOLIS

**DECRETO Nº 48.043, DE 04 DE AGOSTO DE 2022****“NOMEIA A SERVIDORA LUCIMAR BARCELOS VASCONCELOS MATRÍCULA Nº. 14824 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NÚBIA ELIENE DOS SANTOS FREITAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso dos poderes e atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que constam do Art. 3º, inciso II e Art. 161 da Lei Complementar nº. 211, de 22 de dezembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda o que constam do Art. 15 e Anexo I da Lei Complementar nº. 501, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre Gratificações dos Diretores, Coordenadores Gerais, Coordenadores Técnicos e Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora **LUCIMAR BARCELOS VASCONCELOS** para exercer a função de Coordenadora Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Núbia Eliene dos Santos Freitas da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Fica atribuída à servidora nomeada no caput deste artigo, gratificação no valor de R\$ 1.152,82 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao Porte III.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2022.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 04 de agosto de 2022.**

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**  
Prefeito de Anápolis

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**  
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos



## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2022

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, homologado através do Decreto nº45.010, de 30 de junho de 2020, e;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade imediata do momento, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de Professor PIII – Pedagogo e Professor PIII – Pedagogo – PCD, conforme listagem em anexo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste, se apresentem na Gerência de Folha da Diretoria de Operações e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, no período das 08:00 as 12:00, e das 14:00 às 17:00 horas, para a lavratura do termo de posse, munidos da documentação abaixo relacionada:

01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade – RG;

02 – Fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 – Fotocópia autenticada do título de eleitor, juntamente com o original da certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há seis meses;

05 – Uma foto 3x4;

06 – Fotocópia autenticada do comprovante de endereço atual com CEP da rua;

07 – Fotocópia autenticada do Diploma de conclusão de curso, na respectiva área exigida, bem como das demais habilitações, conforme previsto no Anexo II – Quadro de cargos, vagas, requisitos e atribuições do Edital n.º 001/2019;

08 – Declaração de Bens e Valores (**modelo neste link**), ou inexistindo, Declaração Negativa de bens e valores (**modelo neste link**), que constituem seu patrimônio, referente ao ano anterior de sua posse, conforme determina Lei nº 8.429/92;

09 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

10 – Originais das certidões negativas criminais dos **foros estaduais** dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, e da **Justiça Federal**, ambas expedidas no máximo há seis meses;

11 – Declaração de vínculo funcional com outro órgão em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados (**modelo neste link** / **Obs.**: Havendo vínculo, trazer declaração do órgão público ou empresa privada na qual está trabalhando com a devida carga horária semanal e os dias em que trabalha no caso de plantão).

12 – Declaração de disponibilidade de horários para o serviço público, conforme necessidade da Administração (**modelo neste link**);

13 – Declaração assinada pelo candidato de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo/especialidade público (**modelo neste link**);

14 – Comprovante de dependente econômico, caso houver, previsto no art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 457/2020;

15 – Fotocópia da inscrição do PIS/PASEP;

16 – Os exames e laudos abaixo relacionados somente serão aceitos mediante carimbo e assinatura dos profissionais especialistas em cada área e deverão ser apresentados no ato do comparecimento à Perícia Médica da Diretoria de Operações e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, que será responsável pelo encaminhamento dos referidos exames para análise do Médico do Trabalho do Município, bem como pelo agendamento da data de consulta de cada candidato aprovado, para *a posteriori* auferir Atestado de Saúde Ocupacional sobre sua aptidão ou não para o desempenho do cargo:

- Videolaringoscopia;
- HBsAg, Anti HBs e Anti HCV (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- TGO e TGP (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Creatinina (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Eletrocardiograma (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Eletroencefalograma (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Audiometria Tonal (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- RX da coluna lombo sacral (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- RX Tórax AP/ Perfil (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Colpocitologia (prevenção de câncer do colo uterino, com validade de até 06 (seis) meses, antes da apresentação, para mulheres acima de 40 (quarenta) anos);
- Laudo psiquiátrico (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Exame psicotécnico (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Hemograma Completo (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Glicemia (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Colesterolemia com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);

Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) com validade de até 01 (um) ano antes da apresentação;

16.1 – A Junta Médica poderá solicitar exames suplementares de acordo com a necessidade de cada caso.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 05 de agosto de 2022.

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**  
Prefeito de Anápolis

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**  
Secretária Municipal de Governo  
e Recursos Humanos

### ANEXO ÚNICO PROFESSOR PIII - PEDAGOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAYANNE DE ALMEIDA RIBEIRO GOMIDES OLIVEIRA	212
LUDMILA MARIA MONTEIRO	213
PAULA LAYANE VITAL BARBOSA	214
BRUNA LORRANY VIEIRA MEDEIROS	215
SARAH KAROLINE TEIXEIRA DE SOUSA	216
KARLLA KALYNA MACEDO DOS SANTOS	217
KELLY CHRISTINE DE ANDRADE OLIVEIRA	218
ANA CLÁUDIA DE AVILA BATISTA	219
MARA RÚBIA DE SOUZA FALEIRO	220
JÉSSICA FERNANDES DE OLIVEIRA RIBEIRO	221
DANIELA NAZARETH FELIX BORGES	222
CRISTINA CUENCAS CARVALHO	223
NORMA CLEIA TAVARES DAMASO	224
LEIGH FERREIRA RABALDO	225
HORTENCIA MATIAS DE CASTRO	226
JULIANA ELZA BORBA PEREIRA	227
GESSICA FILGUEIRAS MILAGRE	228
ELISENE PEREIRA DA SILVA	229

**ATO Nº 02 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 – SEMISEC****DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 (GALERIA ABERTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Secretária de Integração Social, Esporte e Cultura, Andrea Ferreira Lins, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

Considerando os princípios básicos e primordiais da Administração Pública, sendo eles o da Eficiência e o da Legalidade, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração;

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

Considerando que esta Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura priorizarão outros programas no presente exercício;

Considerando a possível reformulação e aprimoramento dos critérios estéticos da intervenção artístico urbano a serem aplicadas nas fachadas laterais dos viadutos Deocleciano Moreira Alves e Ildefonso Limírio Gonçalves, localizados na Av. Brasil com Rua Barão do Rio Branco e Avenida Goiás com Amazílio Lino de Souza;

**DECIDE:**

REVOGAR o Edital de Chamamento Público nº 03/2022, cujo objeto é a seleção de Proposta de Projeto que tenha como objetivo a composição das fachadas laterais dos viadutos Deocleciano Moreira Alves e Ildefonso Limírio Gonçalves, localizados na Av. Brasil com Rua Barão do Rio Branco e Avenida Goiás com Amazílio Lino de Souza.

Determinar a comunicação do presente ato administrativo para os interessados.

Anápolis, 09 de agosto de 2022.

**ANDREA FERREIRA LINS**

Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO - 000005057/2021**

**INTERESSADO - ABF-SAUDE LTDA-MF**

**ASSUNTO - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

**EMENTA: III- DECISÃO - 3.1** Ante os fatos e fundamentos expostos nos autos do Processo Administrativo nº. 000005057/2021, **ACOLHO** o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº. 032/2022 (fl.71), **como parte integrante desta decisão, DETERMINANDO o pagamento à Empresa ABF SAÚDE LTDA- ME, no valor total de R\$ 1.344.150,00** (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais) **pela prestação de serviço de Nefrologia para atendimento da ala da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Jamel Cecílio e no Centro de Internação Norma Pizzari, conforme especificado no item 2.2.**

**3.2 Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.**

Anápolis, 09 de agosto de 2022.

**JÚLIO CESAR TELES SPÍNDOLA**

Secretário Municipal de Saúde

**RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DA RENOVACÃO DE BOLSAS DOS EDITAIS DE SELEÇÃO Nº 01/2019, 01/2020 E 02/2021 – PROGRAMA GRADUAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 4.020/2019, que instituiu o Programa Graduação, o Decreto nº 43.904/2019, que regulamentou as normas e diretrizes determinadas na Lei nº 4.020/2019, os Editais de Seleção nº 01/2019, 01/2020 e 02/2021, que dispõem sobre o processo seletivo de Bolsas Universitárias por meio do Programa Graduação, publicados no Diário Oficial do Município, respectivamente, em 5 de agosto de 2019, em 14 de agosto de 2020, e em 10 de dezembro de 2021, e ainda o Edital de Renovação nº 02/2022 do Programa Graduação, publicado em 04 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** a constatação de equívoco na emissão da lista final dos acadêmicos da renovação da Bolsa do Programa Graduação nos Editais de Seleção nº 01/2019, 01/2020, e 02/2021.

**RESOLVE:**

Retificar o art. 1º da publicação constante no Diário Oficial em 22/07/2022, que diz respeito à lista final dos alunos da renovação da Bolsa do Programa Graduação, passando vigor:

Art. 1º. Publicar o resultado dos alunos que tiveram suas bolsas de estudo renovadas conforme o art. 5º, § 2º do Capítulo II da Lei nº 4.020 de 17 de junho de 2019 - Programa Graduação:

I - Lista final dos alunos da renovação da Bolsa do **Edital nº 01/2019** do Programa Graduação:

Nº	NOME	FACULDADE	CURSO
1.	ACSA DEBORA CARVALHO DA SILVA	UNIEVANGÉLICA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
2.	AILA MARTINS DE OLIVEIRA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
3.	ALMIR ESPÍRITO SANTO SARDINHA JÚNIOR	ANHANGUERA	DIREITO
4.	AMANDA CRISTINA SIQUEIRA ROSA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
5.	AMANDA GOMES DE SOUZA	UNIEVANGÉLICA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
6.	ANA JULIA DE OLIVEIRA GUALBERTO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
7.	ANA LIZ LOPES BILLEGAS	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
8.	ANA VITÓRIA DE PINA CARDOSO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
9.	ANDRIELE ALVES BRANDÃO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA VETERINÁRIA
10.	ANNA CAROLINA DUARTE CASTRO	UNIEVANGÉLICA	ENGENHARIA CIVIL
11.	ANNA CLARA MARTINS DE SOUZA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
12.	ATOS RODRIGUES SILVA	FAMA	ENFERMAGEM
13.	BEATRIZ CAMPOS	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
14.	BEATRIZ ROBERTA DE ARAUJO SILVA	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
15.	BRUNO FIRMINO DAS NEVES	FIBRA	DIREITO
16.	ELANO JAIME AZEVEDO JÚNIOR	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
17.	GUSTAVO DIAS DA COSTA	UNIEVANGÉLICA	FARMÁCIA
18.	GABRIEL FELIPE DA SILVA SOUZA	UNIEVANGÉLICA	ENGENHARIA CIVIL
19.	ISABELLA AUGUSTO SANTOS	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
20.	ISABELLE GONÇALVES DA CUNHA	UNIEVANGÉLICA	NUTRIÇÃO
21.	ISADORA FERNANDES MARQUES	UNIEVANGÉLICA	ODONTOLOGIA
22.	ISADORA MELO VIANA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
23.	IZABELLA CORCINO CARNEIRO	FAMA	JORNALISMO
24.	JEAN DA SILVA LOURENÇO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
25.	JOAO VINICIUS MACEDO PEREIRA	UNIEVANGÉLICA	ENGENHARIA CIVIL



26.	JOICE CRISTIELLE DE PAULA ALVES	UNIEVANGÉLICA	ADMINISTRAÇÃO
27.	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
28.	JULIANA DE OLIVEIRA VALADARES LEITE	UNIEVANGÉLICA	PSICOLOGIA
29.	JULIANA MARIA SANTOS MELO	RAÍZES	DIREITO
30.	KARINNE ANDRESSA SILVA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
31.	LAIS RODRIGUES DE MELO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
32.	LAIZE EVELYN MAGALHÃES DE BRITO ALVARES	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
33.	LANA CANDIDO	UNIEVANGÉLICA	EDUCAÇÃO FÍSICA
34.	LUYZA ALVES MARTINS	UNIEVANGÉLICA	ENGENHARIA ELÉTRICA
35.	MANOELA PEDRO ROSA MENDES	FAMA	PSICOLOGIA
36.	MARCELA PEPINO CORREA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
37.	MARIA PAULA BORGES RODRIGUES	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
38.	MARIA PAULA MENDES DE ARAUJO	UNIEVANGÉLICA	ODONTOLOGIA
39.	MARIA VERÔNICA RABELO SIQUEIRA	UNIEVANGÉLICA	FISIOTERAPIA
40.	MARIANA MALAGONI WIND	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
41.	MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
42.	MIRELLE MOTA DE OLIVEIRA	ANHANGUERA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
43.	NATALIA OLIVEIRA SANTOS	UNIEVANGÉLICA	FARMÁCIA
44.	PABLO MIGUEL DE JESUS PEREIRA	UNIEVANGÉLICA	FISIOTERAPIA
45.	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GONÇALVES	UNIEVANGÉLICA	ENGENHARIA ELÉTRICA
46.	PEDRO ELIAS DE SOUZA ALVES	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
47.	RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
48.	REIDNER ESTEVÃO DE OLIVEIRA	UNIEVANGÉLICA	ENGENHARIA CIVIL
49.	THAINARA ANDRESSA SOUZA DA SILVA	RAÍZES	DIREITO
50.	THAYRINE BARBOSA CARMO	RAÍZES	DIREITO
51.	ZILDERSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	ANHANGUERA	FARMÁCIA

## II - Lista final dos alunos da renovação da Bolsa do Edital nº 01/2020 do Programa Graduação:

Nº	NOME	FACULDADE	CURSO
1.	ALESSANDRA JAIME	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
2.	AMANDA CAROLINA GALVÃO DE OLIVEIRA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
3.	AMANDA FONSECA ALVES	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
4.	ANA KAROLLYNE DE PAULA SILVA	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
5.	ANE EMANOELA MARINHO CAVALCANTE	UNIEVANGÉLICA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
6.	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS FONSECA	SENAI	PROCESSOS QUÍMICOS
7.	BRUNA FERREIRA DE LIMA	FAMA	ENFERMAGEM
8.	CARMEN NEIDE RODRIGUES DE FARIA PATRICIO	SENAI	PROCESSOS QUÍMICOS
9.	CAROLINA MORAES DE LIMA SAAD	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
10.	CAROLINA SILVA CARVALHO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
11.	CHRISTIAN PEREIRA DA COSTA	SENAI	PROCESSOS QUÍMICOS
12.	ENZO HENRIQUE SILVEIRA RIBEIRO BRITO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
13.	ESTHER CARDOSO DOS SANTOS SOUZA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
14.	ESTEFANY LORRANY JESUS BRITO	FAMA	ODONTOLOGIA
15.	FLAVIANE DA CUNHA MEDEIROS	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA

16.	GABRIEL ARAUJO PAIVA SANTOS	RAÍZES	DIREITO
17.	GABRIEL VIANA MEDEIRA	FAMA	DIREITO
18.	GABRIELA SILVESTRE COSTA SILVA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
19.	GABRIELLA MARIA DE ALMEIDA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
20.	GABRIELLA MORAES ALVES	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
21.	GEOVANNA RODRIGUES DA SILVA	UNIEVANGÉLICA	FARMÁCIA
22.	GIL GUIMARAES BARBOSA TRIVELLI	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
23.	IASMINE SAAD SOUSA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
24.	ISABELA TAVARES BIZINOTO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
25.	ISABELLA MARIA COUTINHO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
26.	IZABELLA SANTANA ALVES	ANHANGUERA	ENFERMAGEM
27.	JOÃO CARLOS SILVA MENDES	UNIEVANGÉLICA	ENFERMAGEM
28.	JORDANA RODOVALHO GONTIJO GERMANO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
29.	JULIANA SENA ROCHA	UNIEVANGÉLICA	ENFERMAGEM
30.	KATHLYN KAROLLINY MORAES ALVES	UNIEVANGÉLICA	ADMINISTRAÇÃO
31.	KAROLINA RIBEIRO GONÇALVES	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
32.	LEILANE CAMPOS GUIMARAES	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
33.	LETICIA GOMES MONTEIRO	UNIEVANGÉLICA	ODONTOLOGIA
34.	LORENA LEITE SILVA	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
35.	LORRAYNE LEITE DIAS	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
36.	LUCAS VIEIRA DE JESUS CLÁUDIO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
37.	LUCIENE NUNES DE OLIVEIRA	SENAI	PROCESSOS QUÍMICOS
38.	LUDMILLA CIPRICIANO PEREIRA	UNIEVANGÉLICA	NUTRIÇÃO
39.	LYVIA PEDRA SILVA	UNIEVANGÉLICA	EDUCAÇÃO FÍSICA
40.	MANUELLA MARINHO PINTO	RAÍZES	DIREITO
41.	MARIA EDUARDA AQUINO ARAUJO	UNIEVANGÉLICA	ODONTOLOGIA
42.	MARIA IZABEL CAETANO SILVA	SENAI	PROCESSOS QUÍMICOS
43.	MARIA LUIZA SILVA TEIXEIRA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
44.	MATHEUS HERNANDES VIEIRA VAZ	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
45.	MATHEUS RODRIGUES MENDES COTRIM	UNIEVANGÉLICA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
46.	MURILO ALENCAR QUESADA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
47.	NATALIA CANDIDO DUAILIBE SILVA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
48.	NATHALIA BRANDÃO DE BESSA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
49.	NATHAN CLÓVIS SILVA VAZ	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA VETERINÁRIA
50.	NAYLA CAMARGO BATISTA	UNIEVANGÉLICA	PSICOLOGIA
51.	PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
52.	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
53.	RAFAELLA BARBOSA SPOSITO	UNIEVANGÉLICA	ODONTOLOGIA
54.	RODRIGO RAYLLAN GOMES DE OLIVEIRA	RAÍZES	DIREITO
55.	STEPHANY SILVA RIBEIRO VALADARES	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
56.	SUSAN GONÇALVES OLIVEIRA MENDES SIQUEIRA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
57.	THAIS DOS SANTOS SOARES	FIBRA	DIREITO
58.	THALITA ALVES DA SILVA	UNIEVANGÉLICA	FARMÁCIA



59.	THALITA DANIELLE GOMES DE MORAIS	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
60.	VITORIA MOREIRA DE ARAUJO	UNIEVANGÉLICA	PSICOLOGIA
61.	VIVIANE GONÇALVES PATRICIO	FAMA	PSICOLOGIA
62.	WALESCA MARTINS ANGE-LIM NEGREIROS	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
63.	WENDELL RODRIGUES DE SA	RAÍZES	DIREITO
64.	WILLIAM COSTA VELOSO	SENAI	PROCESSOS QUÍMICOS
65.	YASMINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	UNIEVANGÉLICA	DIREITO

III – Lista final dos alunos da renovação da Bolsa do Edital nº 02/2021 do Programa Graduação:

Nº	NOME	FACULDADE	CURSO
1.	AMANDA LUIZA PEREIRA DE FREITAS	UNIEVANGÉLICA	FARMÁCIA
2.	ANA LAURA PEREIRA BARBOSA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
3.	ANA LUIZA TEIXEIRA DE LIMA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA VETERINÁRIA
4.	ANA LUIZA TELES TAVEIRA MOURA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
5.	ANA PAULA COUTINHO SILVA	SENAI	PROCESSOS QUÍMICOS
6.	ANA VITORIA DE OLIVEIRA ZUNIGA	UNIEVANGÉLICA	PSICOLOGIA
7.	BRUNA ARAÚJO DE ALMEIDA	FAMA	ODONTOLOGIA
8.	DANIELA SILVESTRE COSTA SILVA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
9.	DEBORA LUIZA BARRETO MARTINS	UNIEVANGÉLICA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
10.	EDUARDO SAMPAIO SANTOS	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA VETERINÁRIA
11.	FELIPE BRIAN MARQUES GONÇALVES	UNIEVANGÉLICA	ENGENHARIA DE SOFTWARE
12.	GABRIEL CARVALHO DE ARAÚJO	UNIEVANGÉLICA	AGRONOMIA
13.	GEOVANA MACHADO SILVA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
14.	GIOVANA BOAVENTURA DOS SANTOS	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA VETERINÁRIA
15.	GIOVANNA MARIA DE OLIVEIRA TOMÉ	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
16.	GUILHERME RODRIGUES GOMES SUZANA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
17.	GUSTAVO BORGES DE OLIVEIRA ARANTES	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
18.	HABYLA THALYA ALVES MADUREIRA CURADO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
19.	HAVYLLA VICTORIA DE OLIVEIRA QUEIROZ	RAÍZES	DIREITO
20.	ISADORA DE ASSIS MORAES SOUZA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
21.	KATHELYN KAROLLINY MORAES ALVES	UNIEVANGÉLICA	ADMINISTRAÇÃO
22.	LAISA CAMILLE FERREIRA CHAGAS	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
23.	LARA DOS SANTOS NASCIMENTO	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
24.	LARISSA GOMES DOS SANTOS	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
25.	LARYSSA VITORIA GOMES DUTRA	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA VETERINÁRIA
26.	LOHANE MARCELINA DE SOUSA	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
27.	LUCIANA DE ALARCAO CRUZ	FAMA	PSICOLOGIA
28.	LUIZ FELIPE SANTOS FREITAS	UNIEVANGÉLICA	ENGENHARIA DE SOFTWARE
29.	MARESSA VIDAL PEREIRA DE SOUSA	UNIEVANGÉLICA	FARMÁCIA

30.	MARIA EDUARDA DUTRA BARRETO CERQUEIRA	FAMA	ODONTOLOGIA
31.	MARIA EDUARDA QUEIROZ SENA LEÃO	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
32.	MARIA LUISA CAMPOS DE ANDRADE	FAMA	FARMACIA
33.	MATHEUS FILIPE ARRUDA DAVÍ	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
34.	MAYARA ZAKZAK BORGES	UNIEVANGÉLICA	DIREITO
35.	MILENA OLIVEIRA RIBEIRO	FAMA	FARMÁCIA
36.	RAFAEL RODRIGUES FERREIRA	UNIEVANGÉLICA	ENGENHARIA ELÉTRICA
37.	RAVYLA SILVA BARBOSA	UNIEVANGÉLICA	PSICOLOGIA
38.	RAYANE CRISTINE BATISTA ARAUJO DE FARIA	UNIEVANGÉLICA	ENFERMAGEM
39.	SEBASTIAO DIONE SILVA LOUREDO	FAMA	DIREITO
40.	THALYTA DOS SANTOS ALENCAR	UNIEVANGÉLICA	MEDICINA
41.	VICTÓRIA CRISTINNE ANDRADE ALVES	UNIEVANGÉLICA	ENGENHARIA DE SOFTWARE

Anápolis, 09 de agosto de 2022.

**NATHALIA NAOUM SOARES**  
**FLÁVIA FERNANDA XAVIER**  
**MARIA DE JESUS NUNES LONGÁ**  
**REGIANE DE MOURA CAMARGO**  
**LUIZ CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**  
 Coordenação do Programa Graduação

**ANDREA FERREIRA LINS**  
 Secretaria Municipal de Integração Social,  
 Esporte e Cultura

## LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 776/2022**

**PROCESSO Nº 000023860/2022 PE 036/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**

**CONTRATADA: NSA SOLUÇÕES EIRELI EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

**VALOR TOTAL: R\$ 26.940,50 (vinte e seis mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de publicação.**

**DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2022**

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 777/2022**

**PROCESSO Nº 000023860/2022 PE 036/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**

**CONTRATADA: PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

**VALOR TOTAL: R\$ 34.538,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**

**VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de publicação.**

**DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2022**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 778/2022****PROCESSO N° 000023860/2022 PE 036/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS****CONTRATADA: MV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.****VALOR TOTAL: R\$ 14.186,70 (quatorze mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos).****VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de publicação.****DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 779/2022****PROCESSO N° 000028889/2022 PE 015/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS****CONTRATADA: GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS.****VALOR TOTAL: R\$ 7.108,70 (sete mil cento e oito reais e setenta centavos)****VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de publicação.****DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 780/2022****PROCESSO N° 000028889/2022 PE 015/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS****CONTRATADA: COMERCIAL CARVALHO E ALIMENTOS EIRELI****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS.****VALOR TOTAL: R\$ 37.195,50 (trinta e sete mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)****VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de publicação.****DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2022****TERMO ADITIVO I DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 019/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, com sede na Avenida Brasil, nº. 200, Centro, Anápolis-GO, neste ato representado pelo Sr. Roberto Naves e Siqueira, portador do CPF nº. 901.770.701-10, na qualidade de Prefeito de Anápolis, e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Eerizania Eneas de Freitas, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a **CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.749/0001-83, com sede na q. 11, Lotes 54/56/58/60/62/64 Setor Industrial, S/N, Ceilândia, Brasília-DF, pelo representante ao final assinado, identificado e qualificado, considerando o que consta no Processo nº 000034853/2021, e no Parecer nº

873/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, lavrou-se o presente Termo Aditivo I de Acréscimo ao Contrato nº 019/2022, celebrado em 25/01/2022, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**

Fica acrescido ao Contrato nº 019/2022, celebrado entre as partes em 25/01/2022, a importância de **R\$ 79.033,63 (setenta e nove mil, trinta e três reais e sessenta e três centavos)**, que corresponde a 25% do valor inicial do contrato, passando o seu valor de **R\$ 316.239,14 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)** para **R\$ 395.272,77 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2022, celebrado entre as partes em 25/01/2022, não colidentes com o presente Termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Anápolis, 09 de agosto de 2022.

**TERMO ADITIVO IV DE ACRÉSCIMO AO TERMO DE FOMENTO N° 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A CASA ACOLHIMENTO BETHÂNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 200, Anápolis-GO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Roberto Naves e Siqueira**, inscrito no CPF sob o nº 901.770.701-10, e pela Secretária Municipal signatária, assistidos juridicamente pela Procuradoria-Geral do Município, e de outro lado a **CASA DE ACOLHIMENTO BETHÂNIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.736.263/0001-17, situada na Rua Joaquim Propício de Pina, nº 163, Bairro Jundiá, Anápolis-GO, representada por seu representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo IV de acréscimo ao Termo de Fomento nº 003/2019, celebrado em 17/01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO**

Fica acrescida ao Termo de Fomento nº 003/2019, a importância mensal de R\$900,000 (novecentos reais), que corresponde a 30% do seu valor mensal, a ser repassada a partir de junho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O montante total de recursos a serem repassados durante a vigência deste aditivo será de R\$ 27.300,00 (trinta e um mil e duzentos reais), distribuídos em 7 (sete) meses, a partir de junho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e aditivos não alcançadas pelo presente instrumento, sendo ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições.

E, para documento legal, assinam este em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Anápolis, 09 de agosto de 2022.



**TERMO ADITIVO IV DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 1018/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA UNIDA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, com sede na Avenida Brasil, nº. 200, Centro, Anápolis-GO, neste ato representado pelo Sr. Roberto Naves e Siqueira, portador do CPF nº. 901.770.701-10, na qualidade de Prefeito de Anápolis, e Secretário firmatário, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a empresa **UNIDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.275.861/0001-07 com sede na Avenida Miguel João, s/n, Quadra N, Lote 13, Sala 2, Bairro Batista, Anápolis/GO, representada pelo representante legal ao final assinado, identificado e qualificado, doravante denominada **CONTRATADA** à vista do que consta no Processo nº 000023803/2022, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO IV DE REEQUILÍBRIO ECÔMICO FINANCEIRO**, ao Contrato nº 1018/2021, celebrado em 28/12/2021, oriundo do Processo nº 000029960/2021 – Tomada de Preço nº 010/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

Fica reequilibrado ao contrato nº 1018/2021, assinado em 28/12/2021, no valor de **R\$ 65.372,33 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**, equivalente a 8,38%, do valor inicial do Contrato, passando o valor final do contrato de **R\$ 975.575,45 (novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** para **R\$ 1.040.947,78 (um milhão, quarenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 1018/2021, celebrado entre as partes em 28/12/2021, e do Termo Aditivo I, e do Termo Aditivo II, e do Termo Aditivo III, não colidente com o presente Termo de Aditivo IV.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Anápolis, 09 de agosto de 2022.

**TERMO DE ADITIVO I DE RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA, AO CONTRATO Nº 042/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E O BANCO DE BRASÍLIA S/A, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, com sede na Avenida Brasil nº 200, Centro, Anápolis, neste apresentado pelo senhor Roberto Naves e Siqueira, portador do CPF nº. 901.770.701-10, na qualidade de Prefeito de Anápolis, e Secretário firmatário, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, e de outro lado a empresa **BANCO DE BRASÍLIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, com sede na Quadra Saun Quadra 5, Bloco B, Torre II, Bloco C, Torre III, SN, Bloco B – Salas 101-201-401, Bloco B – Salas 501-601-701, Bloco B Salas 801-901, Bloco B – Salas 1001-1101, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70040-250, representada pelo representante legal ao final assinado, identificado e qualificado,

doravante denominada **CONTRATADA** à vista do que consta no **Processo nº 000050201/2021**, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo I de Retificação de Cláusula Decima terceira ao Contrato nº 042/2022, celebrado em 17/02/2022, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica retificada a Cláusula decima terceira Itens I C, que passa a vigor com a seguinte redação:

**I.C.** Em razão deste termo aditivo, o valor do Contrato nº 042/2022 passa de **R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais )** para **R\$ 101.428,57 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 042/2022 celebrado entre as partes em 17/02/2022

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente 03(três) vias igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Anápolis, 09 de agosto de 2022.

**TERMO DE ADITIVO I DE RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA, AO CONTRATO Nº 069-2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E O BANCO SANTADER (BRASIL) S/A , NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, com sede na Avenida Brasil nº 200, Centro, Anápolis, neste apresentado pelo senhor Roberto Naves e Siqueira, portador do CPF nº. 901.770.701-10, na qualidade de Prefeito de Anápolis, e Secretário firmatário, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, e de outro lado a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, bloco A, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04543-011, representada pelo representante legal ao final assinado, identificado e qualificado, doravante denominado **CONTRATADA** à vista do que consta no **Processo nº 000041381/2021**, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo I de Retificação de Cláusula Decima terceira ao Contrato nº 069/2022, celebrado em 11/03/2022, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica retificada a Cláusula decima terceira Itens I C, que passa a vigor com a seguinte redação:

**I.C.** Em razão deste termo aditivo, o valor do Contrato nº 069/2022 passa de **R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais )** para **R\$ 101.428,57 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 069/2022 celebrado entre as partes em 11/03/2022

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente 03(três) vias igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Anápolis, 09 de agosto de 2022.



**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS - EMPRESAS PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000017094/2022**

A Prefeitura Municipal de Anápolis-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 47.342, de 03 de março de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na Chamada Pública nº. 004/2022 que após a análise das documentações de habilitação apresentadas na CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, que tem por objeto **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL E DE ENTIDADE ABERTA OU FECHADA, INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUÁRIOS ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS E EMPREGADOS CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, BEM COMO OUTROS A DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES**, conforme solicitações nº. 000283/2022, da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, constantes do Processo Administrativo nº. 000017094/2022, foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: **BANCO INTER**, CNPJ nº. 00.416.968/0001-01; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 33.634.999/0001-80; e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº. 90.400.888/0001-42, por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no edital. Foi considerada **INABILITADA** a empresa: **BANCO DO BRASIL S.A.**, CNPJ 00.000.000/0001-91, por descumprir o item 3-1 do Edital, apresentando Certidão Municipal Positiva de Débitos. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial. Anápolis - GO em 08 de agosto de 2022.

**JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000029481/2022 - (RETIFICADO)**

A Prefeitura Municipal de Anápolis-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 47.342, de 03 de março de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na **Concorrência Pública nº. 002/2022**, que após a análise das documentações de habilitação apresentadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** em epígrafe, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PRAÇA 31 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS – GOIÁS**, conforme solicitação nº. 000513/2022, da Secretaria Municipal de Obras, constante do processo administrativo nº. 000029481/2022, foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: **GONAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.266.224/0001-26, e **LEVEL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.648.793/0001-88 por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no Edital, bem como atendimento da qualificação técnica, conforme análise do setor técnico às fls. 757 a 760, Julgamento de Recurso Administrativo às fls. 763 a 767 e Decisão Definitiva à fl. 770, sendo o Julgamento de Recurso Administrativo divulgado no Portal de Transparência. A abertura das propostas de preços será agendada pela Comissão, que tornará público a data e horário da mesma, sendo devidamente

publicada na Imprensa Oficial.  
Anápolis – GO, em 09 de agosto de 2022.

**JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022**

O Município de Anápolis – GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº. 47.342, de 03 de março de 2022, torna público aos interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022**, que após superada a fase de Recursos, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** em epígrafe, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PRAÇA 31 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS – GOIÁS**, conforme solicitação nº. 000513/2022, da Secretaria Municipal de Obras, constante do processo administrativo nº. 000029481/2022, ocorrerá no dia **11 DE AGOSTO DE 2022 às 11H**, na sala de reuniões da CPL, sito à **Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta**. Maiores Informações: (62) 3902-2000.  
Anápolis-GO, 09 de agosto de 2022.

**JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 238/2022**

**“ATRIBUI AO SERVIDOR MUNICIPAL LINDOMAR CHAVEIRO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº. 6124, FUNÇÃO GRATIFICADA I, SÍMBOLO FGI-H, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS”.**

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta dos artigos 111 a 114 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992.

**CONSIDERANDO** ainda o que consta da Lei Complementar nº 456/2020, e suas alterações posteriores, combinado com as disposições constantes do Decreto nº 46.125, de 10 de março de 2021- Anexos I e II;

**CONSIDERANDO** finalmente a análise dos requisitos ensejadores referente à concessão e manutenção das gratificações de função, proferida pela Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 64/2021, alterada pela Portaria nº 61/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir ao servidor municipal **LINDOMAR CHAVEIRO DE OLIVEIRA** Função Gratificada I, símbolo FGI-H, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 09 de agosto de 2022.

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**  
Prefeito de Anápolis

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**  
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 239/2022**

“ATRIBUI AO SERVIDOR MUNICIPAL DEUSMAR CHAVEIRO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 621, FUNÇÃO GRATIFICADA VI, SÍMBOLO FG-VI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta dos artigos 111 a 114 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992.

**CONSIDERANDO** ainda o que consta da Lei Complementar nº 456/2020, e suas alterações posteriores, combinado com as disposições constantes do Decreto nº 46.125, de 10 de março de 2021- Anexos I e II;

**CONSIDERANDO** finalmente a análise dos requisitos ensejadores referente à concessão e manutenção das gratificações de função, proferida pela Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº. 64/2021, alterada por meio da Portaria nº 46/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir ao servidor municipal **DEUSMAR CHAVEIRO DE OLIVEIRA**, Função Gratificada VI, símbolo FG-VI, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 09 de agosto de 2022.

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**  
Prefeito de Anápolis

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**  
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 240/2022**

“ATRIBUI AO SERVIDOR MUNICIPAL RIVALDO RESENDE SILVA, MATRÍCULA Nº. 1298, FUNÇÃO GRATIFICADA I, SÍMBOLO FGI-H, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INOVAÇÃO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta dos artigos 111 a 114 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992.

**CONSIDERANDO** ainda o que consta da Lei Complementar nº 456/2020, e suas alterações posteriores, combinado com as disposições constantes do Decreto nº 46.125, de 10 de março de 2021- Anexos I e II;

**CONSIDERANDO** finalmente a análise dos requisitos ensejadores referente à concessão e manutenção das gratificações de função, proferida pela Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 64/2021, alterada pela Portaria nº 61/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir ao servidor municipal **RIVALDO RESENDE SILVA** Função Gratificada I, símbolo FGI-H, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Inovação, Trabalho, Turismo e Agricultura, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 09 de agosto de 2022.

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**  
Prefeito de Anápolis

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**  
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 241/2022**

“REVOGA O ITEM 01, ART. 1º DA PORTARIA Nº 245/2021, QUE ATRIBUI AO SERVIDOR MUNICIPAL JORDICÉLIO OLIVEIRA CARDOSO, MATRÍCULA Nº. 15388, FUNÇÃO GRATIFICADA I, SÍMBOLO FGI-D, NO ÂMBITO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CMTT”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar o item 01, Art. 1º da Portaria nº 245/2021, que atribui ao servidor municipal **JORDICÉLIO OLIVEIRA CARDOSO**, Função Gratificada I, símbolo FGI-D, no âmbito da Companhia Municipal de Trânsito e Transporte -CMTT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 09 de agosto de 2022.

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**  
Prefeito de Anápolis

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**  
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 242/2022**

“COLOCA O SERVIDOR **RICARDO BRANDÃO SANTOS** À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, CPF/MF Nº. 634.087.671-49”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Ofício nº. 126, de 22 de junho de 2022, exarado pelo Excelentíssimo Prefeito de Goiânia, Rogério Cruz.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Colocar o servidor **RICARDO BRANDÃO SANTOS** à disposição da Prefeitura de Goiânia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Mobilidade, no período de 1º de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão requisitante.

**Parágrafo único.** A disposição, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 09 de agosto de 2022.

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**  
Prefeito de Anápolis

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**  
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 243/2022**

**“ATRIBUI AO SERVIDOR MUNICIPAL JORDICÉLIO OLIVEIRA CARDOSO, MATRÍCULA Nº. 15388, FUNÇÃO GRATIFICADA I, SÍMBOLO FGI-H, NO ÂMBITO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CMTT”.**

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta dos artigos 111 a 114 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992.

**CONSIDERANDO** ainda o que consta da Lei Complementar nº 456/2020, e suas alterações posteriores, combinado com as disposições constantes do Decreto nº 46.125, de 10 de março de 2021- Anexos I e II;

**CONSIDERANDO** finalmente a análise dos requisitos ensejadores referente à concessão e manutenção das gratificações de função, proferida pela Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 64/2021, alterada pela Portaria nº 61/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir ao servidor municipal **JORDICÉLIO OLIVEIRA CARDOSO** Função Gratificada I, símbolo FGI-H, no âmbito da Companhia Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 09 de agosto de 2022.

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**  
Prefeito de Anápolis

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**  
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 1.145/2022**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JUVENAL PEREIRA DE MELO - MATRÍCULA Nº. 10993**

**A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº. 36902, de 29/07/2022;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Juvenal Pereira de Melo**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Referência E, Licença-Prêmio relativa ao 3º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, conforme descrito a seguir:

a - 1 (um) mês, com início em 15 de agosto de 2022 e término em 14 de setembro de 2022.

b - 1 (um) mês, com início em 01 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

c - 1 (um) mês, com início em 01 de junho de 2024 e término em 30 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 09 de agosto de 2022.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**  
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 1.146/2022**

**“REVOGA A PORTARIA Nº. 343/2022 QUE CONCEDEU LICENÇA-PARTICULAR AO SERVIDOR ALEX MARTINS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº. 19286”**

**A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o que dispõe no Art. 145 da Lei nº 2.073/1992, e o que consta no Processo nº. 35210, de 15/07/2022;

**Considerando**, ainda que o servidor em tela usufruiu 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias, da licença particular concedida pela Portaria nº. 343/2022;

**Considerando**, finalmente o que consta da ordem de serviço, anexa às fls. 04 dos autos, a qual informa que o referido servidor retornou ao exercício de suas funções, no dia 19 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº. 343/2022, que concedeu Licença-Particular ao servidor **Alex Martins dos Santos**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 09 de agosto de 2022.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**  
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 1.147/2022**

**“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº. 1.086/2022, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR VILMAR MARTINS RIBEIRO – MATRÍCULA Nº 212”.**

**A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº. 37592, de 03/08/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº. 1.086/2022, que concedeu Licença-Prêmio ao servidor **Vilmar Martins Ribeiro**, passando a vigorar com a



seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder ao servidor **Vilmar Martins Ribeiro**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 3, Nível II, Referência G, Licença-Prêmio relativa ao 7º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 22 de agosto de 2022 e término em 21 de setembro de 2022, ficando resguardado o direito de usufruir 02 (dois) meses remanescentes em data posterior.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 09 de agosto de 2022

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**  
Secretária Municipal de Governo  
e Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 1.148/2022**

**“RETIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA N.º 1124/2022, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA FABIANE MORAES DE LIMA SAAD - MATRÍCULA N.º 5531”**

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ainda que a Administração Municipal tem o dever-poder de rever seus atos, especialmente com o fim precípuo de atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar a redação do Art. 1º da Portaria n.º 1124/2022, que concedeu Licença-Prêmio à servidora **Fabiane Moraes de Lima Saad**, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:** ...relativa ao 1º decênio de serviço público municipal...

**Leia-se:** ... relativa ao 2º decênio de serviço público municipal...

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 09 de agosto de 2022.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**  
Secretária Municipal de Governo  
e Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 1449/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 45 da lei Municipal n.º 4.167/2021 que dispõe: “A Sindicância Administrativa constitui-se de averiguação sumária promovida no intuito de obter informações ou esclarecimentos necessários para determinar o verdadeiro significado dos fatos denunciados: §1º. Adoção de uma medida investigatória de irregularidade

cometida ou em fase de ocorrência no serviço público, que se desencadeia sem rito ou procedimento previamente estipulado;

§2º. Neste procedimento a autoria e materialidade analisar-se-ão sob os princípios da ampla defesa e do contraditório”;

**CONSIDERANDO** ainda o Art. 46 da Lei Municipal n.º 4.167/2021 que dispõe: “Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo;

II - Aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - Instauração de processo disciplinar.

§ 1º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho fundamentado da autoridade instauradora”;

**CONSIDERANDO** também o Art. 23 da Lei n.º Municipal n.º 4.167/2021, que determina: “a autoridade que, com base em fato ou denúncia, tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover-lhe a devida apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa”;

**CONSIDERANDO** finalmente o Despacho n.º 119/2022 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita a abertura de sindicância para investigação e apuração de fatos ocorridos na Unidade de Saúde do Bairro São Carlos, onde duas servidoras desrespeitaram as normas da Campanha de Vacinação contra COVID-19, antecipando sua próprias vacinas;

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa, para apurar, fatos relatados nos autos n.º 000034458/2022;

Art. 2º. Designar os servidores efetivos nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, instituída através da Portaria n.º 256 de 15 de maio de 2019 c/c a Portaria n.º 081 de 20 de maio de 2020, Portaria n.º 023 de 25 de janeiro de 2021 e Portaria n.º 066 de 11 de março de 2022, para apurar os fatos relatados no processo acima mencionado;

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DE - SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 09 de agosto de 2022.**

**JÚLIO CÉSAR TELES SPÍNDOLA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**  
Secretária Municipal de Governo  
e Recursos Humanos

**PUBLICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES - CMTT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 242/2022 (AUTUAÇÃO).**

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETTRAN/GO), **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários dos veículos relacionados, para que tomem ciência e, querendo, apresentem **DEFESA DA AUTUAÇÃO** relativa ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para apresentação de defesa e/ou indicação do condutor constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos,

que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio [www.cmtt.anapolis.go.gov.br/formularios](http://www.cmtt.anapolis.go.gov.br/formularios) ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: a placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento e **data limite** para apresentação da defesa e/ou indicação do condutor, dentre outras informações, está disponível em: [Edital de Notificação](#) ou no sítio [www.cmtt.anapolis.go.gov.br](http://www.cmtt.anapolis.go.gov.br).

**[ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – DEFESA DA AUTUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR](#)**

Anápolis, Goiás, 08 de agosto de 2022.

**FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA**  
Presidente - CMTT

